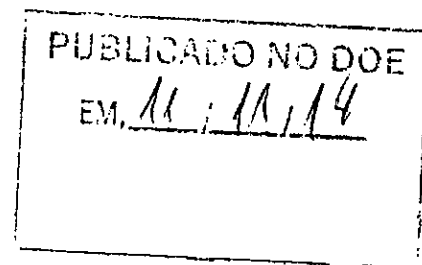


Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDENCIA



PORTARIA Nº 125/2014

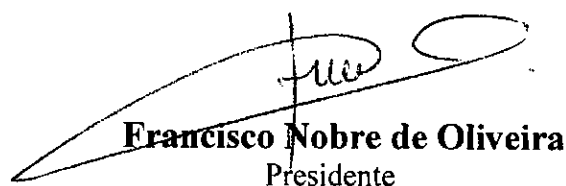
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE

I. Rescindir, a pedido, o contrato sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA celebrado em 01/03/2012 entre o Sr. LUCAS RAMOS DIAS OLIVEIRA Técnico de Registro do Comércio matrícula de nº 64.533.539-9 e a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 04 de novembro de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:



1, para substituir o servidor CRISTIANO PARREIRAS HORTA PENIDO, cargo Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Indústria e Mineração, a partir de 03/11/2014 até 02/12/2014, em decorrência de férias regulamentares
Gabinete do Secretário, em 10 de novembro de 2014
JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Secretário

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

ERRATA, NA PUBLICAÇÃO DO DOE NO DIA 06/11/2014, ONDE SE LÊ, PAUTA PARA SESSÃO PLENÁRIA DE 09/12/2014 – Proc. 14/176579-8, 14/176580-1 e 14/176581-0 ADEVIDE JOSÉ DE SANTANA & CIA LTDA - Vogal Relatora: KARINA CHAVES DAIHA. Obs: Aqueles processos não julgados serão incluídos na pauta da sessão ou sessões imediatas independente de nova publicação. LEIA-SE, PAUTA PARA SESSÃO PLENÁRIA DE 02/12/2014 – Proc. 14/176578-8, 14/176580-1 e 14/176581-0 ADEVIDE JOSÉ DE SANTANA & CIA LTDA - Vogal Relatora: KARINA CHAVES DAIHA. Obs: Aqueles processos não julgados serão incluídos na pauta da sessão ou sessões imediatas independente de nova publicação.

PORTARIA Nº 125/2014: Resolvida, a pedido, o contrato sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA celebrado em 01/03/2012, celebrado entre o Senhor LUCAS RAMOS DIAS OLIVEIRA Técnico de Registro do Comércio matricado de nº 84.533.539-9 e a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para reabitação, sob pena de desatquivamento, o ato da empresa PODIUM COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP, sob nº 87268109 em 30/01/2013 - Nre: 29203577795 arquivado na Junta Comercial da Bahia.

RESUMO: Convênio nº 053/2014 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de MARACÁS. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual – REGIN – na Prefeitura e instituições do Município de MARACÁS/BA, viabilizando a implantação da REDESIM. Prazo: 02 anos a partir da sua publicação. Assinaturas FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e PAULO SÉRGIO DOS ANJOS pelo Município de MARACÁS - Salvador, 10/11/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente/PI.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais,

PORTARIA AGERBA Nº. 115 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

RESOLVE Nomear, HALIFE DE OLIVEIRA RIBEIRO, para o cargo de provimento temporário de Assistente de Execução Orçamentária, símbolo DAI-5, desta autarquia.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Diretor Executivo

Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA

AUXÍLIO FUNERAL

Port	Nome Estado	Servidor Estado	Paseiro
35114	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Nezê Sampaio Pôrton	14/10/11
35214	União das Ilhas	Oslen dos Santos Sales	14/10/12

Saulo Pontes, Diretor Geral

Retificação da portaria nº 344 de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial de 31.10.2014, onde se lê: "... data base 01/09/2014...", Leia-se: "... data base 01/05/2014..."
Saulo Pontes, Diretor Geral.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

PORTARIA Nº 8760 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-001314/OUT/AUT-0224, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o dano de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a GILMAR JOSÉ DA SILVA, inscrito no

CPF sob nº 493.323.171-00, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 44, Centro, no município de Barro Alto, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, localizado na Fazenda Vista Alegre, Zona Rural, no município de Barro Alto, nas coordenadas Lat. 11º 45' 42,7" S e Long. 41º 52' 47" W, datum Sad 69, do poço 01, de vazão 62 m³/dia, durante 7,75 h/dia, para fins de irrigação por gotejamento, cultura mamona área 1,4 ha, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 8761 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-000666/OUT/RENOV-0008, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a renovação de direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a NELSON YOSHIO IGARASHI, inscrito no CPF sob nº 541.781.009-83, com sede na Rua Francisco Rocha, Centro, Curitiba-PR, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu localizada na Fazenda Água Boa, no município de Mucugê, nas coordenadas Lat. 13º 11' 20" S e Long. 41º 23' 44" W, datum SIRGAS2000, de vazão 37.555 m³/d, durante 18 h/d, para fins de irrigação de 728 ha de Trigo, por pivô central, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 8762 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2005-000411/OUT/AUT-0276, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o dano de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, inscrito no CNPJ sob nº 16.404.287/0001-55, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 10 Andar, Salas 1009, 1010, 1011, Bairro Piliuba, no município de Salvador, para captação subterrânea, na bacia hidrográfica do Extremo Sul, localizado na Rodovia BR 101, Km 245,4, Itabati, no município de Mucun, nas coordenadas Lat. 18º 01' 40,7" S e Long. 39º 51' 52" W, datum Sad 69, do poço 01, de vazão 75 m³/dia, durante 10 h/dia, nas coordenadas Lat. 18º 01' 41,7" S e Long. 39º 51' 36,7" W, datum Sad 69, do poço 02, de vazão 18 m³/dia, durante 6 h/dia, nas coordenadas Lat. 18º 01' 38" S e Long. 39º 51' 58" W, datum Sad 69, do poço 03, de vazão 68 m³/dia, durante 7,7 h/dia, nas coordenadas Lat. 18º 01' 36,2" S e Long. 39º 52' 01" W, datum Sad 69, do poço 04, de vazão 70 m³/dia, durante 10 h/dia, nas coordenadas Lat. 18º 00' 52,8" S e Long. 39º 51' 59,8" W, datum Sad 69, do poço 05, de vazão 12 m³/dia, durante 6 h/d, nas coordenadas Lat. 18º 00' 53,9" S e Long. 39º 52' 00" W, datum Sad 69, do poço 06, de vazão 15 m³/dia, durante 5,77 h/dia, nas coordenadas Lat. 18º 01' 19,9" S e Long. 39º 52' 01,8" W, datum Sad 69, do poço 07, de vazão 48 m³/dia, durante 9,42 h/dia, para fins de irrigação por microaspersão, cultura viveiro de mudas de eucalipto, área 4,16 ha, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 8763 DE 10 DE NOVEMBRO, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.001791/INEMA/IC-01791, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.628/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Naranjinha, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Com. de Caboceros, obra integrante do "Programa Luz para Todos", relativo a uma área de 0,111 ha, correspondente às coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, no município de Caturama, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 8,490m³ que equivalem a 12,744 st ou 4,248 MDC. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sugerindo-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOP" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Anjos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral